



LEI Nº 454/2019

ARACATI, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 13.00 - Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.02 Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente

Dotação Orçamentária	Descrição		
1302	Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0041	Consórcios Intermunicipais		
1302.18.541.0041.2.139	Manut. do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para o Aterro de Resíduos Sólidos – COMARES-UCV		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F-1001000000	48.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da



República de 0588, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 Secretaria de Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Secretaria de Finanças

Dotação Orçamentária	Descrição		
0701	Secretaria de Finanças		
0701.28.845.0000.2.025	Manutenção das Ativ. da Sec. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-1001000000	48.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Aracati.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte três dias do mês de setembro de 2019.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal